



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 47/2018/TCE-RO

Processo nº:	000347/2018
Nota de empenho:	1108/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de 2.000 (dois mil) cartões de proximidade - <i>SMART CARD</i> , sem contato, padrão <i>mifare</i> 1kb, com prazo de validade permanente, que serão utilizados como crachás de identificação funcional de servidores, estagiários e visitantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	

CONTRATADO: RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME, inscrito sob o CNPJ sob o nº 09.652.696/0001-05, na pessoa de seu representante legal, o Sr. RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME, que pode ser localizado no endereço: Rua Doutor Roque Marco Gatti, 282, Pq Alto Taquaral, Campinas - SP - CEP 13087-782.

Endereço Eletrônico: primeinfo@licitabr.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO	QUANT (UNID.)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	<p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, sem contato, liso, padrão <i>mifare</i> 1Kb, com prazo validade permanente;</p> <ul style="list-style-type: none">• A impressão dos crachás personalizados será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, visto que já dispõe de equipamento próprio para impressão;• Chip padrão <i>mifare</i>, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão;• Sem impressão frontal (em branco), liso, sem qualquer marca/risco que prejudique posteriormente a visualização dos dados e foto, bem como, impressão no verso em cor padrão predominante do número do chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior.• Não deve haver chip em duplicidade;• Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes;• Frequência de operação: 13,56 MHz;• Tempo de transação: < 100 ms;• Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud;• Número de série único: 32 bits;• Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2;• Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos;• Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente;• Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários;• Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento;• Formato vertical;• Dimensões: 8,60 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura;• Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (<i>Proximity Cards</i>).	PRIME INFO - ID	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
TOTAL				R\$ 3.640,00	

Local de entrega

Entrega: Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por

cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a" e "b", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Chefe**, em 13/06/2018, às 10:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0002223** e o código CRC **CC690B16**.

Referência: Processo nº 000347/2018

SEI nº 0002223

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
(69)3211-9001 - www.tce.ro.gov.br